



PARECER Nº 601, DE 2026, DA COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 892, DE 2025

De autoria do Deputado Lucas Bove, o projeto em epígrafe “Institui, no Calendário Oficial do Estado, o ‘Dia do Vitivicultor Paulista’, a ser comemorado anualmente no dia 28 de agosto”.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nas Sessões Ordinárias realizadas entre 01/09/2025 e 05/09/2025, não tendo recebido emendas.

Na sequência, foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação da matéria, na forma do substitutivo, reconhecendo sua juridicidade e adequada técnica legislativa.

Na presente oportunidade, o Projeto de Lei vem a esta Comissão de Atividades Econômicas, cabendo-nos, na qualidade de Relatoria, apreciá-lo quanto aos aspectos previstos no § 12 do artigo 31 do Regimento Interno, combinado com os artigos 31, I e 33, II, “c”, todos do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, verificamos que a proposição destaca e valoriza a cadeia produtiva da vitivicultura paulista, setor que apresenta crescimento expressivo e consolidação econômica, envolvendo produção agrícola, indústria de transformação, pesquisa, tecnologia e turismo especializado. A instituição de uma data comemorativa fortalece a visibilidade do segmento e estimula políticas públicas de desenvolvimento econômico e territorial.

Ademais, observa-se que a vitivicultura vem assumindo papel estratégico no Estado de São Paulo, contribuindo para a diversificação do agronegócio, para a geração de empregos qualificados e para o desenvolvimento rural sustentável. A modernização da produção e o reconhecimento nacional e internacional de vinhos paulistas refletem o avanço tecnológico e produtivo do setor.

Outrossim, deve-se destacar o papel do enoturismo como vetor econômico em ascensão, envolvendo hotelaria, gastronomia, transporte, artesanato e serviços, gerando movimentação econômica relevante em municípios produtores. A criação das “Rotas do Vinho de São Paulo”, mencionada na justificativa, demonstra a organização institucional do setor e sua importância crescente para o turismo regional e para a economia paulista.

Adicionalmente, ações como a atuação da Frente Parlamentar de Apoio à Vitivinicultura e o fortalecimento da Câmara Setorial de Viticultura, Vinhos e Derivados evidenciam que o Poder Público já reconhece a relevância estratégica do segmento. A criação de uma data oficial atua como mecanismo de fomento, estímulo à inovação, promoção da atividade produtiva e valorização cultural do trabalho dos vitivinicultores.

Por fim, trata-se de medida que não gera impactos orçamentários, não interfere na dinâmica regulatória e reforça a construção de um ambiente econômico favorável ao desenvolvimento do setor, reconhecendo sua contribuição para a identidade, a cultura e a economia do Estado de São Paulo.

Diante do exposto, e naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 892, de 2025, na forma do substitutivo apresentado pela CCJR, conclusivamente.

Capitão Telhada – Relator

APROVADO CONCLUSIVAMENTE O SUBSTITUTIVO DA CCJR, NA COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, CONFORME VOTO DO RELATOR, FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 19/5/2026.

Itamar Borges – Presidente

Bruno Zambelli	Favorável ao substitutivo da CCJR
Conte Lopes	Favorável ao substitutivo da CCJR
Thainara Faria	Favorável ao substitutivo da CCJR
Tomé Abduch	Favorável ao substitutivo da CCJR

Edson Giriboni	Favorável ao substitutivo da CCJR
Capitão Telhada	Favorável ao substitutivo da CCJR
Itamar Borges	Favorável ao substitutivo da CCJR
Carla Morando	Favorável ao substitutivo da CCJR